



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 216/2024 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ESTABELECE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
COM DEPARTAMENTO FISCAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento administrativo interno para fins de regulamentação da transmissão de dados referente a emissão de alvarás de construção, loteamentos, habite-se, entre outros documentos de aprovação e regularização imobiliário com o Departamento de Tributação do Município de São Jerônimo da Serra – PR, com o objetivo de atualização da base fiscal e tributária do ente público.

Art. 2º. O procedimento de Atualização de Base Cadastral Tributária terá por finalidade e execução constante de arrecadação de dados provenientes de alterações em fluxos e processos do Departamento de Obras e Engenharia, assim como o de Fiscalização e de Obras e Posturas do Município.

Art. 3º. O Departamento de Obras e Engenharia do Município ao receber requerimentos de emissão de Habite-se, Alvará de Construção, Alvará de Demolição, Pedido de Loteamento, Desdobro, Fracionamento ou qualquer alteração em loteamento deverá após a sua aprovação comunicar ao Departamento de Fiscalização para atualização de sua base cartográfica e cadastral todos os seus dados referentes a propriedade e dimensões, facilitando o processo fiscal.

Art. 4º. Ao proceder ao encaminhamento o Departamento detentor das informações a serem atualizadas deve indicar ao Departamento de Tributos, a inscrição imobiliária, os dados que são alterados, e as novas dimensões as correções/alterações que serão realizadas para fins de ajustes tributários.

Art. 5º. Recebido o documento o Departamento de Tributos e Fiscalização, realizará a conferência dos documentos, podendo inclusive realizar vistoria em loco, de modo que realizará a atualização cadastral de conformidade com as alterações aprovadas pelo Departamento de Engenharia após parecer do Fiscal de Obras e Posturas ter se manifestado.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Fiscalização, com anuência do Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal